



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.060, de 29 de novembro de 2018.

TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas e buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º. As empresas notificadas pelo Executivo terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos, pelos danos causados.

Art. 3º. As empresas que não atenderem as notificações do Executivo serão autuados em:

I – Multa no valor de 03 (três) salários mínimos;

II – Multa de 05 (cinco) salários mínimos em cada caso de reincidência.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 29 de novembro de 2018.

Valter Magesté de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 29.11.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó – MG.

Assinatura:

Katia Aparecida Darissi Assunção – Diretor de Gabinete